



Câmara Municipal de Paiva

CEP 36195-000 - Estado de Minas Gerais

O Presidente da Câmara Municipal de Paiva, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do município de Paiva, combinado como Disposto Interno do Legislativo.

Promulga:

Lei nº 917

“Fixa os Subsídios dos Agentes Políticos do Município de Paiva e dá outras Providências”

Art. 1º - Os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Paiva, para a Legislatura 2005/2008, a iniciar-se em 1º de Janeiro de 2005, ficam fixados nos seguintes valores.

I – PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 4.000,00
II – VICE – PREFEITO.....	R\$ 900,00
III – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL....	R\$ 1000,00
IV – VEREADORES.....	R\$ 800,00

Art. 2º - Os valores fixados no artigo serão recompostos, anualmente, pela variação do I.N.P.C. (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que vier a substituí-lo, apurados em 12 (doze) meses contados da data de aprovação desta lei.

Parágrafo único – Descumprida a atualização de valores prevista no caput deste artigo, serão devidos, a qualquer tempo, as diferenças devidamente corrigidas pelo I.N.P.C – IBGE do período em atraso.

Art. 3º - A ausência do Vereador à reunião, se não justificada por atestado médico ou declaração expressa em ata de estar ele a serviço do legislativo ou em representação oficial implica o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do seu subsídio mensal.

Art. 4º - Os subsídios dos Agentes Políticos têm por limite máximo o subsídio do Prefeito Municipal.

Parágrafo único – Os subsídios dos vereadores e assim, o do presidente da Câmara Municipal, têm ainda por limite individual 20% (vinte por cento) dos subsídios do Deputado à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e, para o total da despesa em cada exercício, 5% (cinco por cento) da Receita do Município.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de Setembro de 2004

Vicente Cruz de Oliveira
VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Protocolo
30109104
[Assinatura]